



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 - PMM.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 - PMM**  
**PROCESSO Nº 058/2015 - PMM**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2015, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **CWR COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ Nº 10.524.956/0001-46, com sede à Rua Pedro Druszczy, nº 630, Sala 04, Centro, na cidade de Araucária, Estado do Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Rubilan Brancaltoni Sapla, portador da Carteira de Identidade nº 7.319.359-1 e inscrito no CPF sob nº 007.880.519-89, à saber:

I.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	56	UND	Suporte universal para TV de LCD e plasma de 10 a 55 polegadas, suportando no mínimo 40kg, acompanhando os parafusos para fixação na TV e parede, adaptável para todos os televisores que apresentam o padrão Vesa de fixação 75 x 75mm/ 100 x 100mm 200x 200mm para as medidas horizontal e vertical, respectivamente, fabricado em aço carbono e acabamento	Brasforma	53,57	2.999,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			com tratamento anti - corrosão e pintura epóxi eletrostática na cor preta.			
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.999,92</b>

- I.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3.** O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constantes no mesmo.
- I.4.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- I.5.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

04 Secretaria Municipal de Administração

04.01 Gabinete do Secretário

041.122.0102.2010 Manut Ativ da Secretaria Administração 244 – 3390-30 Mat Consumo – 3390.30.25 Mat Manut Bens Imóveis - 3533 (Fonte 000) 312 – 4490.52 Equip Mat Permanente–4490.52.33 Equip Audio/Video/Foto3534 (Fonte 000)

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 Gabinete do Secretário

08.244.0105.2013 Manut Secret Assist Social 490–3390.30-3390.30.25-3535 (Fonte 000) 553 -4490.52 – 4490.52.33 – 555 (Fonte 000)

08.244.0105.2014 Manut Ativ Conselho Tutelar 580–3390.30– 33.90.30.25-3536 (Fonte 000)

604-4490.52 - 4490.52.33 – 3537 (Fonte 000)

07.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0105.2018 Manut F Munic Assist Social 741-3390.30-3390.30.25-752 (Fonte 000) 793 – 4490.52 – 4490.52.33 – 796 (Fonte 000)

08.243.0105.2016 Manut Prog Errad Trab Infantil 666-3390.30-3390.30.25-3538 (Fonte 728)

702 – 4490.52 – 4490.90.52.33 – 3539 (Fonte 000)

08.244.0105.2019 Manut Centro Profissional 812-3390.30-3390.30.25-3540 (Fonte 719) 845 – 4490.52 – 4490.52.33 – 3541 (Fonte 000)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

08.244.0105.2020 Manut CRAS 875 – 3390.30 – 3390.30.25 - 3542(Fonte 736)  
910 – 4490.52 – 4490.52.33 – 3543 (Fonte 736)  
08.244.0105.2021 Manut CREAS 930 – 3390.30 – 3390.30.25 354 (Fonte 743)  
966 – 4490.52 – 4490.52.33 – 3545 (Fonte 000)  
07.03 Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente  
08.243.0105.6004Manut Ativ Casa Lar 1052-3390.30–3390.30.25 1060 (Fonte 000) 1076  
– 4490.52 – 4490.52.33 – 3546 (Fonte 000)  
08 Secretaria Municipal de Educação  
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental  
12.361.0108.2029 Manut Ativ do Ensino Fundamental 1396 – 3390.30 – 3390.30.25 –  
3547 (Fonte 104) 1522 – 4490.52 – 4490.52.33 – 1524 (Fonte 103)  
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil  
12.365.0108.2034 – Manut Centros Educ Infantil 1699 -3390.30 – 3390.30.25 -3548  
(Fonte 104) 1814 – 4490.52 – 4490.52.33 – 1818 (Fonte 104)  
09 Secretaria Municipal de Turismo  
09.01 Gabinete do Secretário  
23.122.0109.2039 Manut Apoio ao Turismo 2020 – 3390.30 – 3390.30.25 - 3549 (Fonte  
000) 2099- 4490-52 – 4490.52.33 – 2101 (Fonte 000)  
09.03 Desenvolvimento Econômico 23.122.0110.2041 Manur Ativ Desenv Econômico  
2145 – 3390.30 – 3390.30.25 – 3550 (Fonte 000) 2148-4490.52-4490.30.52.33-3551  
(Fonte 000)  
10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
10.01 Gabinete do Secretário  
18.122.0111.2042 Manut Secretaria de Meio Ambiente 2172-3390.30 – 3390.30.25 -  
2187 (Fonte 000) 2242 – 4490.52 – 4490.52.33 – 2244 Fonte 000)  
12 Secretaria Municipal de Saúde  
12.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0113.2049 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde  
2627– 3390.30 – 3390.30.25 -2646 (Fonte 303) 2710-4490.52-44.90.52.33 3552 (Fonte  
303)  
13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas  
13.01 Defesa Social e Antidrogas  
06.182.0115.2062 Manut Ativ Secretaria da Defesa Social 3173-3390.30–3390.30.25 –  
3238

- I.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- I.7.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- I.8.** O descumprimento do prazo de entrega/execução sujeitara a contratada as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os bens/serviços não forem entregues/executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- I.10.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 - PMM.
- I.11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.12.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.13.** Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- I.14.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.15.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Rubilan Brancalhoni Sapla, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata

**CWR COMERCIAL LTDA - ME**

Rubilan Brancalhoni Sapla  
CPF nº 007.880.519-89  
Representante Legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG